



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense



Acesso à
Informação

RECOMENDAÇÃO Nº 001/2021 – AÇÃO NECESSÁRIA PARA O CUMPRIMENTO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (LAI) – NECESSIDADE DE SERVIDOR.

Trata de recomendação sobre a necessidade de um (a) servidor (a) para atuar no Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) e demais ações para o cumprimento da Lei de Acesso à Informação (LAI), para solucionar o problema de conflito de interesses no setor.

No ano de 2011 foi efetiva a Lei de Acesso à Informação, nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (BRASIL, 2011), conhecida popularmente como LAI, a qual foi regulamentada pelo Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012 (BRASIL, 2012), pelo art. 5º, §4º, inciso IV do Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016 (BRASIL, 2016) e pelo art. 14, inciso IV da Resolução CG-INDA 3, de 13 de outubro de 2017 (BRASIL, 2017).

A Legislação traz inúmeras obrigações à União, Estados, Distrito Federal e Municípios, a fim de garantir o acesso a informações.

Em seu bojo é determinada a forma de implantação, como deve ser efetuado o atendimento ao cidadão, os prazos de resposta e recursos, informa sobre o sigilo da identidade, traz os deveres dos servidores que atuam neste trabalho bem como as responsabilizações que os mesmos podem sofrer caso haja inadimplência no atendimento entre outras orientações de extrema importância.



INSTITUTO FEDERAL
Catarinense



Rua das Missões, nº100, Bairro Ponta Aguda
Blumenau/SC
89051-000
Contato (47) 3331-7804
<http://ifc.edu.br/ouvidoria/>

Neste contexto, diante de cursos, treinamentos, reuniões, webs, chegou-se uma divisão das ações para o cumprimento da LAI, que envolve ações de implantação e o “Serviço de Atendimento ao Cidadão” - SIC, neste cenário identificou-se a necessidade de dois atores, ou seja, dois servidores, um que cuidará da parte operacional e sistema informatizado e o outro que é a autoridade de monitoramento.

A autoridade de monitoramento tem o poder e o dever de avaliar se as ações que estão sendo executadas vão ao encontro dos objetivos da LAI. Desta forma, este trabalho visa coletar informações estratégicas para a tomada de decisões, funcionando como elemento catalisador no processo de mudança e de ajuste da Instituição.

A partir da disponibilização dos conjuntos de dados, a Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação deverá garantir a sua atualização constante, cobrando os setores quanto ao envio das informações dentro do prazo.

Conforme a matriz de risco elaborada em 2018, referente à Ouvidoria do IFC, foram identificados os riscos mais críticos que podem afetar diretamente o SIC: a possível perda de prazo pelo motivo do não envio da resposta dos setores e a falta de servidor para desempenhar os trabalhos específicos do SIC.

Cabe esclarecer que o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) está lotado dentro da Ouvidoria do IFC. A servidora que trabalha na Ouvidoria, além da função de ouvidora, também é responsável pela gestão de implantação do SIC, operacionalização e gerenciamento, desempenhando ainda o papel de Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação em cumprimento da LAI.

O fato de uma servidora desempenhar três funções, caracteriza acúmulo de função e conflito de interesses, pois ao mesmo tempo em que ela atua na implantação e operacionalização do SIC, ela mesma fiscaliza o seu trabalho na condição de autoridade de monitoramento.

Diante disso, pode-se afirmar que esta situação gera um alto risco de falhas, erros de interpretação, perda de prazos, não cumprimento de ações descritas na LAI, pois com o acúmulo de trabalho, os erros podem não ser percebidos, apontados e corrigidos e com isso não ser oportunizado novas práticas de melhoria no serviço, justamente por falta de outro olhar e/ou outra percepção nos trabalhos desenvolvidos.

Salienta-se que à Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação deve estar ligada diretamente à autoridade máxima da gestão, neste caso a servidora pode permanecer como Autoridade de Monitoramento da LAI, visto que na condição de ouvidora já tem este vínculo.

CONSIDERANDO que a LAI dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso a informações previsto no [inciso XXXIII do art. 5º](#), no [inciso II do § 3º do art. 37](#) e no [§ 2º do art. 216 da Constituição Federal](#).

CONSIDERANDO as atribuições do Gestor de SIC: responsável pelo recebimento dos pedidos de informação; tratamento do pedido de informação encaminhado pelo cidadão; elaboração de documento de solicitação aos setores; controle de prazos, solicitação de manifestações em atraso; análise da resposta, se atende as expectativas do cidadão, se está clara, objetiva e se não contém nenhuma informação pessoal e/ou pessoal sensível; assessoramento para o gestor ou respondente quanto ao conteúdo da resposta; encaminhamento da resposta ao cidadão; alimentação do sistema Fala.BR e demais planilhas de controle paralelas; cabe enfatizar que também atua como mediador e/ou conciliador quando necessário entre o cidadão e o IFC, gerando relatórios com diversos dados que nortearão as tomadas de decisão da gestão, objetivando o melhor atendimento à comunidade.

CONSIDERANDO as atribuições da autoridade de monitoramento da LAI: assegurar o cumprimento eficiente e adequado das normas de acesso à informação; avaliar e monitorar a implementação da LAI e apresenta o relatório anual sobre o seu cumprimento, encaminhando-o à CGU, dentro do prazo estipulado por este órgão; após análise do relatório pela CGU, atende às adequações solicitadas; recomenda as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários para o cumprimento da LAI; orientar as unidades no que se refere ao cumprimento do disposto na LAI e seus regulamentos; manifestar-se sobre a reclamação apresentada em caso de omissão de resposta ao solicitante; assegurar e monitorar o cumprimento do Plano de Dados Abertos (PDA) e a Transparência Ativa, o que demanda fazer um levantamento de toda a base de dados da instituição.

CONSIDERANDO o [art. 40 da Lei nº 12.527/2011](#), No prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da vigência desta Lei, o dirigente máximo de cada órgão ou entidade da administração pública federal direta e indireta designará autoridade que lhe seja diretamente subordinada para, no âmbito do respectivo órgão ou entidade, exercer as seguintes atribuições: I - assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso a informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos desta Lei; II - monitorar a implementação do disposto nesta Lei e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento; III - recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto nesta Lei; e IV - orientar as respectivas unidades no que se refere ao cumprimento do disposto nesta Lei e seus regulamentos.

CONSIDERANDO que o não cumprimento da LAI na íntegra gera efeitos negativos para o Instinto bem como pode também trazer responsabilização aos gestores.

CONSIDERANDO o que a CF prevê como fundamento republicano a dignidade da pessoa humana (art. 1º, III) e proteger, com status de garantia fundamental da pessoa, bens imateriais como honra, privacidade e imagem porventura atingidos por dano moral (art. 5º V e X).

CONSIDERANDO a CF Art. 37. a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CONSIDERANDO que o Código de Defesa do Consumidor garante que os serviços colocados no mercado de consumo, dentre os quais estão os educacionais em todos os níveis público e privados, não podem acarretar riscos a saúde e à segurança dos consumidores (lei 8.078/90, Arts. 6º, 8º e 22º), inclusive havendo a responsabilização objetiva das instituições educacionais em caso de danos a seus alunos (art.14);

A Ouvidoria do Instituto Federal Catarinense **RESOLVE:**

RECOMENDAR à Prezada Senhora Reitoria do IFC:

1. Fortalecer o setor de Ouvidoria visto que abarca as atividades e ações da LAI e SIC,
2. Disponibilizar de imediato um servidor para desenvolver os trabalhos de gestor do SIC, operacional e implantação da LAI.

Ouvidoria, em 23 de abril de 2021.



Brunei de Oliveira Maiochi Malfatti
Matrícula SIAPE – 1786309

Portaria N° 304 de 1º de fevereiro de 2019
Ouvidora do Instituto Federal Catarinense